



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 065/2024**

**INTRODUÇÃO**

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**ORIGEM DA DEMANDA**

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretária Municipal de Saúde de Cristal/RS

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** Jheniffer Oliveira Bueno

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Manutenção e conserto do veículo manutenção veículo Micro-ônibus placa ITQ-3101, mantendo a segurança dos pacientes e motoristas que usam o veículo diariamente para viagens.

**NATUREZA DO OBJETO**

( ) **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou acarreta alteração substancial das **características originais de bem imóvel**;

( x ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

( ) **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

**QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| Item | Quantidade | Descrição do objeto | Valor unitário | Valor Total |
|------|------------|---------------------|----------------|-------------|
| 01   | 1          | Setor direção       | 7.090,00       | 7.090,00    |



O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação baseia no estudo técnico preliminar anexo a este termo de referência

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

#### **Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I**

- ☐ Pregão eletrônico para aquisição única
- ☐ Pregão eletrônico para registro de preço
- ☐ Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

#### **Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021**

- ☐ Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ☐ Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ☐ Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ☐ Por credenciamento Art. 74, IV
- ☐ Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

#### **Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

- ☐ Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
- ☐ Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

#### **Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021**

- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- ☒ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

#### **Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:**

- ☐ Licitação Fracassada, Art. 75, III
- ☐ Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- ☐ Emergência, Art. 75, VIII
- ☐ Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- ☐ Outros. Artigo \_\_\_\_\_

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os veículos são levados até a empresa responsável pelo conserto, sendo localizada em Cristal e arredores

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega será de 15 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



Local de entrega: nossos motoristas vão levar e buscar o veículo assim que estiver pronto, desde que seja conforme escrito acima, empresa localizada na cidade de Cristal e arredores.

### **GESTÃO DO CONTRATO**

#### **Gestor do Contrato**

**Nome completo:** Tiago Huber Martins

**CPF:** 970.645.990-15

**Endereço:** Rua Pelotas, 302

#### **Fiscal do Contrato:**

Não há necessidade de contrato tendo em vista a entrega única do produto.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Critério de julgamento das propostas:**

Menor preço por item

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5343 = desdobramento de despesa

Cristal, 27 de Novembro de 2024.



Município de Cristal/RS

Tiago Huber Martins  
Secretário Municipal de Saúde

Jheniffer Oliveira Bueno  
Responsável pelo preenchimento do TR